

DESPACHO A COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
EM 20/03/23

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 20/03/23

PRESIDENTE



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Baturité**

Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851

[www.camarabaturite.ce.gov.br](http://www.camarabaturite.ce.gov.br)

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO N.º 001 / 2023

**“DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BATURITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baturité, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

**Art. 1º**- As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, empregados públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Mirim, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

**§ 1º** - O Poder Legislativo Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo, perda de mandato eletivo, emprego e/ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Art. 2º** - O Órgão Gestor do Sistema de Recursos Humanos, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - Para fins de regulação, aplica-se em caráter de equiparação aos servidores ativos, aposentados, pensionistas,


empregados públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Mirim os termos do Decreto do Executivo n.º 89/2021, de 10 de agosto de 2021, podendo ainda, o Poder Legislativo editar atos necessários para regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Vereador Raimundo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité - CE, em 16 de agosto de 2023.

  
Luciano Gomes Furtado  
**Presidente**

  
Josivan dos Santos Pereira  
**Vice-Presidente**

  
Maria Rosângela Andrade de Paula  
**1º Secretário**

  
Clarissa Lopes Calado  
**2ª Secretário**

Obs: O Ver. Wagner pediu dispensa do parecer, sendo aprovado por todos.

Blé; em 20/03/23

  
Luciano Gomes Furtado  
**Presidente**